



JORNAL ANAMATRA



Reportagem

Anamatra promove debate sobre aplicação e interpretação da reforma trabalhista

Mais de 600 pessoas, entre juízes, procuradores e auditores fiscais do Trabalho, além de advogados e outros operadores do Direito, debateram, em evento promovido pela Anamatra no mês de outubro, questões relativas à interpretação e a aplicação da Lei 13.467/2017 (reforma trabalhista). Na reportagem desta edição, você confere como foram as discussões da 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, que debateu e aprovou um total de 125 enunciados sobre o tema.

PÁGINA 3



Opinião

Por Daniel Gonçalves de Melo



“ Em um país de dimensões continentais e de múltiplas variações culturais como o Brasil, a justiça itinerante é um instrumento fundamental para a promoção da cidadania ”

PÁGINA 21



Entrevista

Marcio Pochmann

O economista contesta os argumentos de que a reforma trabalhista é positiva para o desenvolvimento no Brasil. Em entrevista exclusiva ao Jornal Anamatra, o professor também afirma que as mudanças vão gerar no “futuro um grande passado”, e que as alterações na CLT não dialogam com a modernização do país.



PÁGINA 15



Notícias Anamatra

Banimento do amianto

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é inconstitucional o artigo 2º da Lei Federal 9.055/1995, que permitia a extração, industrialização, comercialização e a distribuição do uso do amianto na variedade crisotila no país. A decisão vai ao encontro de pleito da Anamatra e da ANPT na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4066, que também foi acatada pela Corte neste ano.

PÁGINA 27



Carta ao Leitor



Caro leitor,

Entrou em vigor, no último dia 11 de novembro, a Lei nº 13.467/17, dita “lei da reforma trabalhista”. E, como alertávamos desde a tramitação perante o Congresso Nacional, acumulam-se as dúvidas, incertezas e receios. A Anamatra, cumprindo seu papel institucional, tem esclarecido questões importantes acerca da lei, sob saraivadas de críticas e ataques contra à Justiça do Trabalho, inclusive, sob o pretexto de que nós, juizes e juizas, vamos nos “rebelar” contra a Lei 13.467/17. A despeito de tudo isso, a entidade tem feito incansável defesa da Justiça do Trabalho, apresentando-se em diversos veículos de imprensa, e tentando, da melhor maneira, explicar os posicionamentos da Associação e o que se pode esperar dessa reforma. A tal debate esta edição do Jornal da Anamatra se dedica.

As acusações infundadas miraram, não raro, a 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, evento que reuniu mais de 600 juizes, procuradores e auditores fiscais do Trabalho, além de advogados que, divididos em oito comissões temáticas, debateram mais de 300 propostas sobre a nova legislação aprovando 125 enunciados. E as agressões sistemáticas – em apenas um mês a Anamatra chegou a ser citada em três editoriais distintos de grandes jornais brasileiros – fizeram-nas especialmente atentas: a campanha delatora subiria o tom. Como subiu, de fato.

Mas, como temos repetindo desde então, a Anamatra não realizou um evento para “boicotar” a nova lei, mas, como em qualquer outra lei que entra em vigor, para discutir a aplicação desta lei no campo do Direito do Trabalho. E, como a Lei nº 13.467/2017 foi aprovada com tantos vícios e de maneira açodada, será necessária uma interpretação cuidadosa dos magistrados do Trabalho, e operadores do Direito, à luz da Constituição da República e das convenções e tratados internacionais em vigor na ordem jurídica brasileira. E foi com esse único propósito que realizamos esta Jornada: promover um debate amplo e democrático, visão crítica, diálogo e coragem.

Nesta edição do Jornal Anamatra você confere em reportagem especial tudo o que foi discutido na 2ª Jornada do Direito e Processo do Trabalho. Temas como jornada intermitente, honorários de sucumbência, tarifação do dano moral e terceirização de atividade-fim, entre outros, foram debatidos e vertidos em enunciados que poderão auxiliar o trabalho dos juizes e demais operadores. Além disso, também trouxemos entrevista especial com Marcio Pochmann, economista e professor na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), que avalia a reforma trabalhista e antecipa prováveis consequências a longo e médios prazos para todo o país.

Na seção “Notícias” temos um resumo de alguns principais pontos de atuação da Anamatra ao longo dos últimos meses em diversos temas de interesse da Magistratura (como, por exemplo, a complexa discussão sobre o uso do amianto crisotila no Brasil, objeto da ADI nº 4066/DF, de autoria da entidade e da ANPT). Contaremos, ainda, com artigo especial do juiz do Trabalho Daniel Gonçalves de Melo sobre sua experiência pessoal e todos os desafios que cercam a justiça itinerante na 14ª Região (RO/AC).

Na esperança de que os debates promovidos pela Anamatra possam gerar mais entendimento sobre a nova lei, com impactos imensuráveis para todos os setores sociais, convido você, leitor, para conhecer mais o assunto, na visão não apenas da Associação Nacional, mas na de ministros, juristas, estudiosos e especialistas. Em todos os debates em que se lançou, a Anamatra teve por pano de fundo as vigas-mestras do Estado Democrático do Direito, que também é o Estado Social. E como bandeira primeira a independência técnica e intangível de cada juiz do Trabalho brasileiro. E assim seguirá sendo.

Boa leitura!

Guilherme Guimarães Feliciano
Presidente da Anamatra

Expediente

PRESIDENTE

Guilherme Guimarães Feliciano
(Amatra 15/Campinas e Região)

VICE-PRESIDENTE

Noemia Garcia Porto
(Amatra 10/DF e TO)

SECRETÁRIA-GERAL

Silvana Abramo Margherito Ariano
(Amatra 2/SP)

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Valter Souza Pugliesi
(Amatra 19/AL)

DIRETOR FINANCEIRO

Marcelo Rodrigo Carniato
(Amatra 13/PB)DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**Patrícia Lampert Gomes**
(Amatra 1/RJ)DIRETOR DE PRERROGATIVAS E
ASSUNTOS JURÍDICOS**Luiz Antonio Colussi**
(Amatra 4/RS)DIRETOR DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS**Paulo da Cunha Boal**
(Amatra 9/PR)

DIRETOR DE FORMAÇÃO E CULTURA

Marco Aurélio Marsiglia Treviso
(Amatra 3/MG)DIRETORA DE EVENTOS E
CONVÊNIO**Rosemeire Lopes Fernandes**
(Amatra 5/BA)

DIRETOR DE INFORMÁTICA

Pedro Tourinho Tupinambá
(Amatra 8/PA e AP)

DIRETOR DE APOSENTADOS

Rodnei Doreto Rodrigues
(Amatra 24/MS)DIRETORA DE CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS**Luciana Paula Conforti**
(Amatra 6/PE)

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

Luciano Santana Crispim
(Amatra 18/GO)**Andrea Cristina de Souza Haus Bunn**
(Amatra 12/SC)**Flávia Moreira Guimarães Pessoa**
(Amatra 20/SE)

SUPLENTE:

Luís Eduardo Soares Fontenelle
(Amatra 17/ES)

CORRESPONDÊNCIAS:

SHS Qd 06 Bl E Conj A Salas 602/608
Brasília/DF CEP: 70316-000NA INTERNET: www.anamatra.org.br
CONTATO: (61) **3322.0266 / 3321.7388**
imprensa@anamatra.org.br

REDAÇÃO E EDIÇÃO :

Leane Ribeiro (MTB 9306/DF)
Viviane Dias (22651/RJ)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Viviane Dias (22651/RJ)DIAGRAMAÇÃO: **Clarissa Teixeira**IMPRESSÃO: **Gráfica Coronário**TIRAGEM: **1100 exemplares**

R

Reportagem

FOTOS: ARQUIVO ANAMATRA

Anamatra promove debate sobre aplicação e interpretação da reforma trabalhista

2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho reuniu mais de 600 participantes em Brasília



Debater a interpretação e a aplicação da Lei 13.467/2017 relativa à reforma trabalhista. Esse foi o objetivo da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) com a 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho. A segunda edição da Jornada contou com o apoio da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas (Abrat) e do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (Sinait).

O evento reuniu mais de 600 juizes, procuradores e auditores fiscais do Trabalho, além de advogados e outros operadores do Direito que, divididos em oito comissões temáticas, debateram mais de 300 propostas de enunciados sobre a nova norma.

“A Jornada serviu bem a este propósito: debate amplo e democrático, visão crítica, diálogo e coragem”, ressaltou o presidente da Anamatra, Guilherme Feliciano. Para o presidente, a Lei nº 13.467/2017, que entrou em vigor no dia 11 de novembro, demanda uma interpretação cuidadosa dos magistrados do Trabalho, à luz da Constituição da República e das convenções e tratados internacionais em vigor na ordem jurídica brasileira.

Para o presidente da Anamatra, a jornada foi a prova viva de que a entidade rompe barreiras, chamando para o debate toda sociedade civil organizada no mundo do trabalho: auditores fiscais do trabalho, advogados trabalhistas, o Ministério Público do Trabalho, todos, conjuntamente com a Magistratura do Trabalho, discutindo as interpretações possíveis do texto da Lei 13.467/17.

“O debate foi absolutamente democrático, com a manifestação de todos os interessados, sempre com discussões de alto nível em torno dos prós e contras de cada enunciado. O resultado final representa muito adequadamente o pensamento médio da Plenária”

(Guilherme Feliciano, presidente da Anamatra)



A vice-presidente da Anamatra, Noemia Porto, explica que a maioria dos participantes da Jornada considerou a inconveniência ampla presente na aprovação da Lei 13.467/2017. A magistrada lembra que no próprio relatório da Comissão de Constituição e Justiça constaram questões de inconstitucionalidade com recomendação de vetos, que não foram acolhidos.

“A despeito de esse ser o posicionamento da maioria dos participantes, essa mesma maioria considerou que seria importante avançar para outros horizontes e possibilidades interpretativas da lei, diante da complexidade da reforma e da independência funcional que marcam essas carreiras”, completa.



ENUNCIADOS

O número de enunciados recebidos para debate no evento foi recorde: 338 propostas foram enviadas para a Anamatra e analisadas pela **Comissão Científica da Jornada** em reunião conduzida pela vice-presidente da entidade com as participações dos diretores Administrativo, Valter Pugliesi, e de Informática, Pedro Tupinambá, e do juiz Marco Freitas (Amatra 24/MS). “Na Jornada anterior e nos Conamats ainda não havíamos recebido número tão grande de propostas de enunciados. Isso revela que a comunidade jurídica está ciente do imenso desafio que se avizinha com a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017. É importante o papel que a Anamatra desempenha nesse momento”, avaliou à época Noemia Porto.

As propostas selecionadas pela Comissão Científica foram discutidas e votadas nas oito Comissões Temáticas e encaminhadas à Plenária, que encerrou o evento com aprovação de um total de 125 enunciados, entre textos individuais ou que foram aglutinados por pertinência temática.

Entre os enunciados destaca-se, por exemplo, o que repele a ideia segundo a qual os juízes só devem observar a literalidade da lei sem interpretá-la, comprometendo a livre convicção motivada de cada juiz do Trabalho, que é responsável por apreciar qualquer litígio de maneira imparcial e tecnicamente apta para, à luz das balizas constitucionais e legais, dizer a vontade concreta da lei.

A tarifação do dano moral também foi preocupação dos participantes. A Plenária acolheu tese no sentido de ser dever do Estado a tutela de reparação ampla e integral quando restar violada a moral das pessoas humanas, sendo inconstitucional a tarifação do dano extrapatrimonial pelo salário do trabalhador. Ao revés, devem ser aplicadas todas as normas existentes no ordenamento jurídico que possam imprimir, ao caso concreto, a máxima efetividade constitucional ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Enunciados mostraram ainda ao entendimento dos participantes acerca da jornada intermitente e 12x36. Na primeira modalidade, apontaram a desconformidade da previsão da Lei da reforma trabalhista quanto à possibilidade de jornada de trabalho intermitente de forma indiscriminada.



338 propostas foram enviadas para a Anamatra e analisadas pela Comissão Científica da Jornada



Entenderam ainda que os contratos de trabalho devem se restringir às atividades de caráter intermitente. A Plenária também rejeitou a possibilidade de se oficializar a jornada 12x36 mediante acordo individual. A tese aprovada nessa temática preconiza necessidade de que tal tipo peculiar de jornada tenha previsão em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho, conforme o art. 7º, XIII, da Constituição Federal. Nesse ponto, também pontuaram a impossibilidade de regime “complexivo”, na jornada 12x36, quanto ao pagamento de feriados e prorrogação de jornada noturna, por afronta à previsão constitucional.

As dificuldades que a nova lei impõe ao acesso à justiça gratuita também foram objeto de debates na Jornada. Nesse sentido, foi aprovado enunciado que prevê que as novas regras para os honorários sucumbenciais não se aplicam aos processos que já estejam tramitando quando da vigência da lei, em razão do princípio da causalidade, uma vez que a expectativa de custos e riscos é aferida no momento de propositura da ação trabalhista. Entendeu-se, ainda, que o trabalhador beneficiário da justiça gratuita não pode ser condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais em processos quaisquer. Também foi consenso a gratuidade no pagamento dos honorários de peritos do trabalho para os beneficiários da assistência judiciária gratuita, ante a violação, no particular, do art. 5º, XXXV e LXXIV, CF.

No campo da terceirização, foram aprovadas diversas teses, a exemplo do texto que diz que a terceirização não pode ser aplicada à Administração Pública direta e indireta, como sucedâneo do concurso público, restringindo-se às empresas privadas. Também se entendeu que os empregados das empresas terceirizadas devem ter direito a receber o mesmo salário dos empregados das tomadoras de serviços, dedicados às mesmas atividades, bem como usufruir de iguais serviços de alimentação e atendimento ambulatorial.

Foi aprovado enunciado que prevê que as novas regras para os honorários sucumbenciais não se aplicam aos processos que já estejam tramitando quando da vigência da lei



CONFERÊNCIA DE ABERTURA

O ministro do Tribunal Superior do Trabalho Maurício Godinho Delgado proferiu a conferência de abertura da 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho. Em sua intervenção, o ministro ressaltou a importância do evento como forma de promover um “estudo coletivo” da nova norma e defendeu que sua aplicação, assim como ocorre com as demais leis do país, seja feita à luz das previsões da Constituição Federal. “Qualquer norma jurídica, por mais clara que possa parecer, precisa de interpretação”, defendeu.

O ministro centrou a sua apresentação explicando os cinco métodos de interpretação previstos na hermenêutica jurídica, alguns deles, segundo ele, já superados com os acontecimentos históricos e da ciência do Direito brasileiro, em especial após a promulgação da Constituição em 1988. Nesse último ponto, falou do método gramatical, que previa a interpretação literalista da manifestação linguística da lei, e do histórico, que preconizava a aplicação da lei com base nos anais do Parlamento ou de reuniões do Poder Executivo (não considerado um método por alguns juristas).

Para o ministro Maurício Godinho, os três outros métodos (mais modernos) são consensuais na literatura hermenêutica e podem ser aplicados ao mundo jurídico atual, o que inclui a Lei nº 13.467/2017 e suas alterações no âmbito do direito individual, coletivo e processual trabalhista: os métodos lógico-racional (compreensão da norma jurídica a partir do seu sentido lógico de forma não isolada e dentro do contexto normativo), o sistemático (integração da norma jurídica ao contexto do conjunto sistemático do Direito mais próximo) e o teleológico (observância dos fins sociais e humanísticos da norma).

“Qualquer norma jurídica, por mais clara que possa parecer, precisa de interpretação”

(Maurício Godinho Delgado, ministro do Tribunal Superior do Trabalho)





No caso dos métodos lógico e sistemático, o ministro defendeu que a Lei nº 13.467/2017 seja interpretada no contexto da CLT e das demais leis ordinárias de natureza trabalhista e social e também de outros institutos, quando a lei assim reportar, a exemplo do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. “Outro plano de integração é a própria Constituição Federal, que obviamente é a matriz geral de todas as normas do ordenamento jurídico brasileiro”, apontou, defendendo inclusive a inviabilidade geral da norma, caso a mesma afronte a Carta Magna. As normas internacionais de direitos humanos das quais o país é signatário também foram apontadas pelo ministro dentro desse plano. “Esses documentos compõem sim o Direito do Trabalho no país, pois internamente atuam como normas supraleais por decisão do Supremo Tribunal Federal. Não há constitucionalismo humanístico e social sem prevalência da pessoa humana na ordem jurídica. Seria uma contradição que afrontaria todas as regras de hermenêutica”, comparou.

Com relação à interpretação teleológica o ministro explicou que ela acentua os métodos lógico-racional e o sistemático e é enfatizada por todos os diplomas legais brasileiros, determinando que o intérprete sempre tenha em mente, ao fazer a leitura de qualquer norma jurídica, os fins sociais e humanísticos objetivados. “Esses três métodos têm de ser utilizados de maneira conjugada e harmônica, cada um agregando ao outro, para atingir uma compreensão civilizada e adequada à matriz constitucional e internacional ratificada vigorante na ordem jurídica interna”, explicou o ministro.

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Segundo Godinho, a interpretação da lei trabalhista sempre foi feita no sentido de acentuar esses três métodos modernos, em especial o teleológico. O caput art. 8º da CLT, que preceitua a necessidade da interpretação da norma jurídica sem

que interesses pessoais e de classe prevaleçam sobre o interesse geral, social ou do conjunto jurídico focado por aquele ramo, corrobora para esse entendimento. “Esses parâmetros me parecem fundamentais na leitura da nova lei”, disse.

O ministro trouxe como exemplos dessa tese as restrições impostas pela reforma no que se refere a grupo econômico, cujo conceito deve ser interpretado de forma mais ampla, assim como já ocorre no conjunto jurídico geral como um todo, bem como a prescrição intercorrente e a interrupção da prescrição, cujas aplicabilidades devem ser feitas levando em conta o contexto lógico-racional, sistemático e teleológico. “Norma supressora de direito deve ser aplicada de forma restrita e estrita”, defendeu.

Godinho também mencionou a necessidade de se analisar com cautela a previsão do art. 8º, §3º, da Lei nº 13.467/2017, que preceitua a intervenção mínima dos juízes nos acordos e convenções coletivas de trabalho. “A interpretação literal nos levaria a algo absurdo. Então o Poder Judiciário não é mais Poder Judiciário? Não há separação de Poderes? Não existe mais acesso à Justiça no campo constitucional brasileiro para um juiz do Trabalho? De que adianta o acesso se o juiz não pode dizer o direito?”, indagou.

O magistrado criticou ainda as restrições impostas pela nova lei às indenizações por danos extrapatrimoniais, em especial no que se refere ao acesso aos bens de um trabalhador pelos seus herdeiros, cujos parâmetros observados devem ser os do Código Civil. A tarifação do dano também é preocupação do ministro, que ressalta a necessidade de ser observar o art. 5º, que prevê que o mesmo deve ser proporcional ao agravo. “Não cabe o tarifamento, muito menos em relação ao salário do trabalhador. Isso é discriminação. Temos uma Constituição no país e ela se aplica sempre. Não há lei que tenha tamanho poder em qualquer Estado Democrático de Direito”, disse.



Ao final de sua conferência, o ministro Maurício Godinho também manifestou a sua preocupação com as restrições da Lei nº 13.467/2017 a algumas parcelas, que deixam de ter natureza salarial, às dispensas coletivas, à liberação da terceirização, à negociação coletiva, à duração do trabalho e intervalo sem correlação com a saúde, às normas do direito processual e sua relação com o acesso à Justiça, entre outras mudanças impostas pela nova norma.



LANÇAMENTO DE DOCTRINAS

A 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho também foi palco do lançamento da primeira obra coletiva que aborda os principais e mais sensíveis temas da reforma trabalhista. Intitulada “Reforma Trabalhista: visão, compreensão e crítica”, a publicação foi proposta pela Anamatra, por meio de seu Conselho de Representantes, e lançada pela editora LTR.

De acordo com o presidente da Anamatra, o objetivo foi “construir uma obra plural com indicados das 24 associações regionais para que discutissem a lei e apontassem aquilo que, na visão da Magistratura do Trabalho, é problemático e merece uma visão crítica, de acordo com os parâmetros que temos apontado: constitucionalidade, convencionalidade, interpretação conforme e sistemática”.

A publicação tem como organizadores o presidente da Anamatra, o diretor de Formação e Cultura, Marco Aurélio Treviso, e o juiz do Trabalho Saulo Tarcísio de Carvalho Fonte. O livro reúne artigos de juristas e especialistas da área trabalhista, indicados pelas 24 Amatras, que abordam temas como o negociado sobre o legislado, trabalho intermitente, jornada de trabalho, terceirização, acesso à Justiça, entre outras mudanças propostas na nova lei e que são preocupações constantes da entidade. O livro pode ser adquirido diretamente pelo site da editora LTR.

Também ocorreu durante o evento o lançamento de outras obras literárias sobre o tema, como o livro o “Reforma Trabalhista: Análise Comparativa e Crítica da Lei nº 13.467/2017”, de autoria dos magistrados do Trabalho Antônio Umberto de Souza Júnior, Fabiano Coelho de Souza, Ney Maranhão e Platon Teixeira de Azevedo Neto.

Em defesa da independência judicial e do debate

Ao longo do evento, diversas autoridades compareceram às discussões e atividades da 2ª Jornada, exaltando a iniciativa da Anamatra e das demais entidades, bem como destacando a importância do evento e de seus resultados. “A presença dos próprios ministros do TST demonstra que a Jornada não apenas reflete os pensamentos que ecoam na sociedade civil organizada, como também suscita vivo interesse da cúpula da Justiça do Trabalho brasileira” analisou o presidente da Anamatra.



“É uma lei muito grande e complexa, que abrange todos os campos do Direito do Trabalho, de maneira que esse estudo coletivo merece atenção especial e aprofundada de todos nós. Este é o nosso momento que inaugura uma fase distinta no Direito Processual do Trabalho, de modo que todos nós temos que nos colocar com uma postura de compreensão da necessidade de estudarmos com o máximo de tranquilidade e sabedoria o tema. Não temos respostas prontas, mas temos compreensões que nos são dadas pelo estudo do Direito. Por isso, qualquer norma jurídica, por mais clara que possa parecer, precisa de interpretação”

(Ministro Maurício Godinho, TST)



“O evento é de importância fundamental, porque a dimensão das alterações que a reforma trabalhista promove exigem que os juízes se posicionem de maneira bastante objetiva, racional, prudente, mas tentando demonstrar que a reforma é uma lei como as demais leis e precisa ser interpretada. Então os juízes neste evento procuraram demonstrar uma linha de interpretação a ser observada para contextualizar esta lei com as demais leis e a com a Constituição, que é o mais importante, os tratados que o Brasil subscreveu em direitos humanos, que também é outra interpretação, de maneira a tentar estabelecer uma linha de coerência desta lei com as outras legislações em vigor”

(Ministro Cláudio Brandão, TST)



“O debate, com todo esse espectro da Justiça do Trabalho, certamente resultará na visualização de caminhos para interpretar a lei, conhecer a ideia do legislador e encontrar formas para bem cumpri-la, bem conhecê-la, assim como os institutos que ela traz. Efetivamente será o juiz quem vai aplicar, dentro da sua independência intelectual”

(Ministro Brito Pereira, TST)



“O que ocorre no momento é uma mudança de paradigma conjuntural da sociedade. Acho que temos de ter essa percepção, já passamos e superamos momentos piores. E nós vamos superar esse também. Este evento é extraordinário, oportuno e necessário, para debater esse novo paradigma. E tenho certeza que, pelo que conheço da Magistratura, o debate foi feito com altíssimo nível, discutindo os temas com equilíbrio e respeito, para alcançar os resultados que sempre quisemos. Que o resultado deste evento contribua para a paz social e a segurança jurídica”

(Ministro Renato de Lacerda Paiva, corregedor-geral da Justiça do Trabalho)



“O evento tem uma importância ímpar, na medida em que, em função da reforma trabalhista, a reflexão que se impõe é crucial para a própria sobrevivência do Direito do Trabalho, para que ele possa ser interpretado à luz da Constituição do Brasil”

(Ministra Rosa Weber, STF)



“A interpretação quem dá são os operadores do Direito, e há controles do Poder Judiciário para isso. Não são ataques, ofensas, ameaças físicas ou ofensas verbais que vão nos calar. Nós sabemos como podemos minimizar os danos dessa lei. Aplicaremos sim a reforma trabalhista, mas de forma a preservar os direitos sociais e fundamentais, previstos na Constituição e nas normas internacionais do trabalho. Não descumpriremos o nosso compromisso de observar a Constituição e as normas do país, mas não permitiremos retrocessos sociais que tragam aumento da desigualdade social”

(Ângelo Fabiano da Costa, presidente da ANPT)



“Os auditores fiscais do Trabalho enxergam nesta jornada a expectativa de encontrar o verdadeiro e democrático debate, alinhado com as preocupações verdadeiras de toda a sociedade. Estamos imbuídos da maior boa vontade e espírito aberto para sairmos com reflexões e proposições que vão, certamente, iluminar o caminho de todos aqueles que estão, de fato, preocupados com a justiça social neste país”

(Carlos Silva, presidente do Sinait)

“A reforma foi aprovada de uma forma açodada, com uma urgência irresponsável e desmesurada, em que pretende atacar os alicerces sob os quais encontram-se construídos todos os princípios do Direito do Trabalho e do direito social, que são espécies do gênero direitos fundamentais”

(Roberto Parahyba, presidente da Abrat)



Também participaram dos dois dias de atividades da 2ª Jornada os ministros do TST Luiz Philippe Vieira, Lelio Bentes, Vital Amaro, Katia Arruda, Augusto César e Delaíde Arantes, além de presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), diretores de Escolas Judiciais, dirigentes associativos, magistrados do trabalho de primeiro e segundo grau, bem como procuradores e advogados do trabalho, bacharéis em Direito, auditores fiscais e acadêmicos.

MP 808 não resolve os principais problemas da nova lei



FOTO: DIVULGAÇÃO

Três dias após a entrada em vigor da Lei 13.467/2017 o Governo editou a Medida Provisória (MP) nº 808, com ajustes à reforma trabalhista (Lei 13.467/17). O texto confirma alterações anunciadas anteriormente, como a mudança na regra do trabalho insalubre de grávidas e lactantes e a restrição temporal para contratação de intermitentes. A Anamatra avaliou que a medida não sana os inúmeros vícios da nova lei, mas traz algumas inovações dignas de nota.

Entre as mudanças, o texto da MP registra que, no caso de acidentes fatais, a indenização por dano extrapatromonial não estará sujeita a limites ou parâmetros pré-estabelecidos; já nos demais casos, as indenizações por danos morais serão parametrizadas pelo teto do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Para o caso de trabalho intermitente, o trabalhador não poderá sofrer multa, ainda que tendo aceito a convocação, caso não compareça para trabalhar.

O presidente da entidade, Guilherme Feliciano, avaliou a edição da Medida e as suas modificações. “A MP 808, a rigor, não resolve os principais problemas que vinham sendo apontados pela Anamatra e por outras entidades do setor, no que diz respeito às inconstitucionalidades e inconveniências da Lei 13.467/17. Em alguns aspectos, inclusive, a Medida chega a piorar a condição anterior, na perspectiva do trabalhador”.

Por outro lado, de acordo com Feliciano, “algumas alterações convergem para as preocupações que a Anamatra vinha apresentando desde a tramitação perante o Congresso Nacional, como, por exemplo, a impossibilidade de se negociar enquadramento de grau de insalubridade e prorrogação de jornada em meio ambiente insalubre contra os parâmetros mínimos da legislação aplicável (especialmente a NR 15, por força do artigo 200 da CLT), a impossibilidade de se prever que prêmios habituais não se incorporem à remuneração (e, nesse caso, a reforma passa a prever que tais prêmios não poderão ser pagos por mais de duas ocasiões ao ano, o que, evidentemente, configura a não-habitualidade) e, ainda, a impossibilidade de se negociar jornada 12x36 por acordo individual, o que contrasta flagrantemente com o texto do inciso XIII do artigo 7º da Constituição (mas, nesse particular, preservou-se a inconstitucionalidade com relação ao segmento dos trabalhadores em hospitais e estabelecimentos de saúde)”. **R**

E

Entrevista

Reforma trabalhista não dialoga com a modernização do país

Marcio Pochmann



A recessão econômica não tem relação direta com as regras do mercado de trabalho e a remissão de direitos, mas sim com as políticas fiscais, monetárias e cambiais. A opinião é do economista Marcio Pochmann, professor do Instituto de Economia e pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (Cesit), ambos da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

Em entrevista ao Jornal Anamatra, Pochmann afirma que as mudanças na legislação trabalhista no Brasil vão gerar no “futuro um grande passado” e que as alterações na CLT não dialogam com a modernização do Brasil. Entre os problemas apontados pelo economista está a possibilidade da flexibilização da jornada, que impactará negativamente no poder de consumo e no fracasso do combate à pobreza no país. Para o economista, a reforma trabalhista promoverá também um desestímulo aos investimentos em tecnologia, dando vazão a formas cada vez mais primitivas de produção e emprego da mão de obra.



Jornal Anamatra - A divulgação da reforma trabalhista pelo Governo foi feita em cima de argumentos de que a mesma vai ao encontro da necessidade de adequação/modernização do modelo das relações de trabalho e, ao mesmo tempo, de aquecimento da economia. Essa realmente é a melhor solução para “aquecer” a economia de um país?

Marcio Pochmann - Não temos experiência comprovada cuja mudança ou rebaixamento das relações de trabalho tenham favorecido um sustentável crescimento econômico, até porque determinações referentes à economia não estão relacionadas diretamente ao trabalho, além disso a economia estar numa fase recessiva não foi por problemas no mercado de trabalho, mas por decisões que passaram por políticas fiscais, monetárias e cambiais. O mercado de trabalho é determinado pelo comportamento da economia e não ao contrário. Ao dar a dimensão para a reforma do trabalho como estratégica para um melhor desempenho da economia, seria o mesmo que dizer que o “rabo abana o cachorro” e não “o cachorro abana o rabo”. Da mesma forma a economia. Pela situação econômica, não acredito que nós teríamos condição para mudança pelo rebaixamento das condições gerais de trabalho no Brasil. Pelo contrário, nós tornaríamos o mercado interno mais distante da possibilidade do Brasil crescer e sustentar esse crescimento através da inclusão de legiões que ainda se encontram excluídas dos padrões dignos.

Jornal Anamatra - A reforma trabalhista não é invenção brasileira. Aconteceu, por exemplo, recentemente na França. Os países que alteraram suas legislações laborais melhoraram? Existe algum modelo fora do Brasil que funcionou?

Pochmann - As informações são bastantes consistentes e não identificaram que essas mudanças tornaram o setor econômico melhor. Pelo contrário, há uma destituição de direitos que termina, dessa forma, com uma economia mais frágil e incapaz de responder a questões mais abrangentes que hoje estamos vivendo, relacionadas a temas de investimento, modernização e inovação. Infelizmente,

no Brasil nós temos um rebaixamento dessa agenda, devido a decisões que passaram a ver no problema do trabalho e na remissão de direitos uma saída para o país, mas na realidade deixou de considerar problemas estruturais relacionados ao baixo investimento em um grau absurdo. Ao mesmo tempo, o Brasil não gera respostas ao problema da inovação tecnológica, ao problema da escravidão moderna, ao emprego da mão de obra comparados ao século XIX. Ao mudar a legislação trabalhista no Brasil, nós teremos no futuro um grande passado. Não é uma reforma que dialoga com a modernização.

Ao mudar a legislação trabalhista no Brasil, nós teremos no futuro um grande passado. Não é uma reforma que dialoga com a modernização



Jornal Anamatra - Quais condutas corroboram para o aumento das taxas de desemprego? É justo colocar parte dessa conta na Justiça do Trabalho? Não seria o caso de focar o problema da alta rotatividade no país?

Pochmann - Duas razões explicam o aumento e a extensão do desemprego em massa. A primeira está na redução da atividade econômica provocada pela remissão. A economia no nível menor de investimento não emprega. Nenhum empresário emprega pessoas que não precisa. Ele só precisa quando houver consumo, demanda para sua produção. O desemprego cresceu justamente porque caiu o nível de atividade econômica. A segunda razão está relacionada à queda na renda das famílias, que faz com que pessoas que estavam inativas, geralmente os jovens, mas também idosos, ingressem no mercado. Isso tem como consequência o ingresso no mercado de trabalho de vários jovens e pessoas de mais idade, buscando de forma solidária complementar a renda dos pais. Nós tivemos, portanto, um crescimento da força de trabalho estimulada por essa queda. A redução dos postos de trabalho, com a redução da Consolidação das Leis do Trabalho não é, na realidade, um benefício, na medida em que todas as empresas terão que contratar trabalhadores com custos menores.

Jornal Anamatra - A reforma trabalhista traz consigo a ideia de flexibilidade de jornada, o que atrai muitos jovens, sob o argumento de se adaptar ao dia a dia de cada um. Até que ponto o senhor acredita que isso é positivo? E quais os pontos mais críticos dessa possibilidade?

Pochmann - Paradoxalmente, a modulação da jornada, com uma jornada mais curta de contrato, pode gerar uma queda no custo artificial dos indicadores de emprego. Podemos ter, na prática, um contrato de trabalho de 44 horas de trabalho, sendo transformada em 3 ou 4 novos contratos com jornadas menores. Nesse ritmo, teremos mais pessoas sendo contratadas com jornada reduzida, mas com uma remuneração que será inferior para retirá-lo da condição de pobreza. Nós teremos mais pessoas sendo contratadas em função da fragmentação dos contratos, mas a renda auferida será uma renda que não possibilitará a pessoa sair da condição da pobreza, em função da remuneração ínfima.



Jornal Anamatra - Ao mesmo tempo em que a reforma traz a ideia de flexibilidade de tempo dedicado ao trabalho, também sugere que os empregados recebam por produtividade. Isso também terá impacto no poder de compra dos trabalhadores e no esfriamento/aquecimento do mercado de consumo?

Pochmann - Em primeiro lugar, acreditar que alguma empresa vai contratar alguém sem produtividade seria pedir que no capitalismo as empresas passassem para uma decisão de filantropia. Na verdade, as empresas só contratam quando percebem que o adicional de trabalhador contratado interfere na produtividade. Nós temos entre os maiores empregadores do Brasil as micro e pequenas empresas, que são, em geral, o setor com a produtividade baixa, mas são as maiores empregadoras. As grandes empresas, em geral, que têm uma produtividade, por exemplo, bem mais elevada, têm tido uma participação decrescente no emprego. Temos até que levar em consideração a questão dos tributos, como a Previdência, por exemplo, que muitas vezes está condicionada, para as empresas, ao número de trabalhadores e não ao faturamento. Dessa forma, a questão da produtividade deveria ser analisada não em relação ao tema do emprego, mas em relação à questão da tributação e em políticas públicas para os maiores empregadores. Por exemplo, os bancos nos anos 80 chegaram a empregar quase 1 milhão de trabalhadores, hoje empregam menos de 400 mil, mas o seu faturamento crescente é inegável.

Jornal Anamatra - O trabalhador brasileiro custa tão caro como muitos argumentam? O que os defensores desse tipo de afirmação deixam de considerar, na realidade? O juízo de valor sobre “caro” é comparado a algo relativo. Caro em relação ao quê?

Pochmann - Em geral, na economia é considerado o custo de contratação, o custo-trabalho, comparável a outros países. Então se olharmos esse custo-trabalho no Brasil em relação aos EUA, ou até mesmo a China, observamos um custo muito reduzido em equivalência a formas muito precárias de contratação. Se nós tomarmos como referência, portanto, a partir de dados do Ministério do Trabalho dos EUA, o custo de trabalho brasileiro em relação ao dos EUA, nós teremos, até 2014, uma redução no custo de trabalho em 1/3 do que aquele praticado nos Estados Unidos.



Jornal Anamatra - O senhor é um dos defensores da redução da jornada de trabalho para até menos do que as 44 horas. A reforma, na contramão dessa ideia, traz a possibilidade, por exemplo, de contratos intermitentes, redução de horários de intervalo e generalização da jornada 12x36. Qual a consequência disso a médio e longo prazos?

Pochmann - Temos observado que para enfrentar um avanço tecnológico a redução da jornada sem a redução de remuneração foi tida como um dos principais remédios ao longo do tempo. Passamos desse tempo para a nova legislação, na qual teremos de fato salários e jornadas menores. Nesse sentido não vejo nenhuma vantagem para os trabalhadores, e também para os empregadores que deverão ter uma margem de lucro superior ao praticado atualmente. O que nós devemos acompanhar nos próximos tempos será o crescimento da desigualdade, que já não é pequena no Brasil em função desta nova forma de jornada.

Jornal Anamatra - Qual é realmente o objetivo da reforma trabalhista e quais as possíveis consequências dela para a economia do país a médio e longo prazos?

Pochmann - Acompanhamos essa reforma há mais tempo e ela vai no mesmo sentido que já experimentamos anteriormente, que é o de desoneração das empresas. Nós tivemos anteriormente desoneração tributária, de custos como de energia, por exemplo, financeira, com a redução de juros, e agora a nova redução no custo de contratação. A experiência a respeito revela que a desoneração não trouxe consigo elevação no emprego e da produção. Estamos, portanto, dando continuidade a um resultado que não foi favorável a sociedade. A desoneração fiscal reduziu a arrecadação do Governo que gerou um déficit público, porque houve uma menor arrecadação em relação ao gasto governamental. A redução do custo das empresas virá acompanhada de menor remuneração e, portanto, poder aquisitivo para os trabalhadores, que são um componente importante do consumo e da demanda agregada no país. Nesse sentido, nós devemos avançar mais no que diz respeito à pobreza e à desigualdade, desestimulando as empresas a inovar tecnologicamente, uma vez que o custo do trabalho é baixo. Com isso, daremos vazão a formas cada vez mais primitivas de produção e emprego da mão de obra, retirando o país da perspectiva de um salto tecnológico fundamental, em um mundo onde a sociedade do conhecimento ganha cada vez mais importância fora do Brasil.



Jornal Anamatra - É possível um país ter a economia aquecida, atrair investidores e, ao mesmo tempo, gerar empregos respeitando os direitos dos empregados? A fórmula do sucesso existe ou é uma utopia?

Pochmann - Nós já estamos diante de um horizonte difícil, mas é evidente que há alternativas. A escolha que o Brasil está fazendo agora é uma escolha contra o conjunto da população. É um projeto de sociedade para praticamente um terço da população. É claro que, olhando experiências de outros países ou até como o Brasil vinha caminhando nos anos 2000, é possível termos um projeto em que todos os brasileiros, por exemplo, tenham orçamento em função de seu esforço no trabalho, como empregados ou empregadores, um projeto mais amplo para a sociedade, diferente do atual. Mas eu acredito na democracia mantida no Brasil e a população está muito insatisfeita com essas mudanças na legislação. São mudanças que não têm sustentação no meu modo de ver a longo prazo, porque não contam com apoio da sociedade, seja nas pesquisas que ditam isso ou na situação insatisfatória que estamos vivendo, tanto na economia, como no mundo do trabalho. **E**



Opinião

FOTOS: ARQUIVO TRT 14



A JUSTIÇA ITINERANTE NA AMAZÔNIA: UM PALCO DE DESAFIOS E EXPERIÊNCIAS

Daniel Gonçalves de Melo*

Preceitua o artigo 115, § 1º, da Constituição Federal de 1988 que os Tribunais Regionais do Trabalho terão o dever de instalar a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais atos processuais da função jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que possui jurisdição nos Estados do Acre e de Rondônia, essa norma possui efetiva aplicação há alguns anos.



Com efeito, há no TRT 14 um programa de Justiça do Trabalho itinerante que todos os anos atende quatro municípios, quais sejam, Santa Rosa do Purus, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter, todos localizados no interior do Estado do Acre, cidades com grande isolamento geográfico, cujo acesso somente é possível por embarcações ou por aviões de pequeno porte fretados. Além disso, há atividades itinerantes em toda a jurisdição do Regional, com intervalos mais regulares.

Como Magistrado tive a oportunidade de participar, durante três anos consecutivos, em 2012, 2013 e 2014, da atividade de justiça itinerante nos municípios isolados do Estado do Acre alhures citados. Trata-se de experiência enriquecedora, tanto em termos profissionais quanto pessoais, dada a multiplicidade de percalços e situações a que estão submetidos os aventureiros que se lançam nesse desafio.

Para atingir esse intento é necessário que o magistrado se dispa do conforto das salas de audiências e dos gabinetes dos fóruns, com seus ambientes refrigerados e protegidos, para caminhar por horas debaixo de sol forte ou chuva, carregando equipamentos de informática, códigos e bagagem, além de fazer uso de pequenos barcos motorizados, denominados de “voadeiras”, para atravessar os rios e subir numerosos degraus de madeira nas encostas ou “barrancos” para, então, realizar audiências em escolas, quadras esportivas e até mesmo embaixo da copa das árvores mais frondosas.





Os riscos em tais viagens em aviões fretados e em barcos são notórios, até mesmo porque não há coletes salva-vidas ou botes nas embarcações, que muitas vezes trepidam tanto que dão a impressão que se o passageiro não se segurar firme será arremessado para o leito do rio, isso sem falar dos riscos também evidentes nas viagens em aviões que comportam no máximo cinco tripulantes, contando com o piloto.

Contudo, nem só de perigos são feitas tais viagens, há também a interação com um povo extremamente hospitaleiro e gentil, que sempre está com um sorriso no rosto ou uma xícara de café para nos receber, muitos informam que é a primeira vez que têm contato com um juiz, e até se surpreendem por perceberem que o magistrado também é um ser humano com suas necessidades, aspirações e anseios.



As causas versam, em sua maioria, sobre litígios decorrentes da contratação irregular de pessoal por entes públicos, mas há também causas versando sobre danos extrapatrimoniais, acidentes de trabalho, caracterização de relação de emprego e pagamento de verbas contratuais e rescisórias.



Há episódios curiosos nessa jornada itinerante. Recordo-me de certa vez ter realizado uma audiência com partes e testemunhas da etnia indígena Kulina, na cidade de Santa Rosa do Purus, que não falavam uma só palavra em português, tendo sido necessária a designação de um dos integrantes, o que estava mais afeito à língua portuguesa, para servir como intérprete. Nem é necessário dizer que tal audiência durou mais de quatro horas, tendo em vista a dificuldade na coleta de depoimentos das partes e de testemunhas, isso sem falar na dificuldade de explicação aos presentes do teor da sentença prolatada ao final do ato processual.

Realizei no ano de 2013 uma visita ao Policial Civil aposentado Sr. Renato Bezerra Mota, de 78 anos, no município de Marechal Thaumaturgo, que se dedica há mais de 35 anos a colecionar fósseis de animais pré-históricos encontrados nas suas andanças pelo Rio Juruá, em região que faz fronteira com o Peru. Fazem parte da coleção fragmentos de purussauros, mastodontes, tartarugas e da preguiça gigante, animais que viviam na região há milhões de anos, todos devidamente catalogados e classificados, com uma precisão que impressiona, posto que o Sr. Renato nunca estudou nos cursos de arqueologia ou paleontologia, sendo apenas um curioso que usa o conhecimento obtido nos livros e na internet para realizar as suas expedições e montar o seu acervo.



Esses são apenas pequenos registros de como essa experiência é recompensadora e enriquecedora, pois toda essa população necessita da presença efetiva do Estado e de seus agentes, inclusive no que tange aos litígios decorrentes da relação de labor, para que sejam eliminados os abusos e orientados os empregados e empregadores quanto à correta forma de contratação e utilização da força de trabalho.


Afinal, os direitos e deveres integrantes do arcabouço de normas encabeçado pela Constituição Federal de 1988 devem ser aplicados a todos os cidadãos brasileiros, indistintamente, a não apenas àqueles que residem em grandes centros que contam com a estrutura de Varas do Trabalho com juízes, servidores e equipamentos necessários à prestação do serviço público jurisdicional.

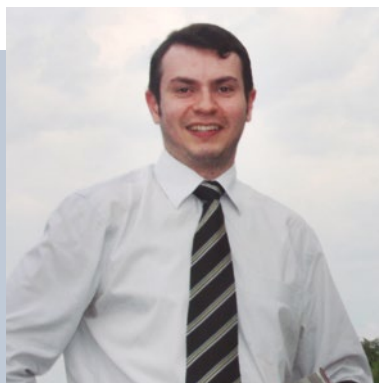


Em um país de dimensões continentais e de múltiplas variações culturais como o Brasil, a justiça itinerante é um instrumento fundamental para a promoção da cidadania, pois é o único meio de se levar Justiça aos rincões da Amazônia, concretizando, desse modo, a garantia fundamental de acesso ao Poder Judiciário para a prevenção ou repressão de violações de direitos (artigo 5º, inciso XXV, da Carta Magna).

Sinto-me honrado, como cidadão acreano e como magistrado integrante do TRT da 14ª Região, em ter participado dessa iniciativa tão fundamental para a coletividade, sendo esse um dos episódios que certamente mais marcarão minha carreira em construção que em 2017 completou 10 anos. Contrariando o que se afirma por aí, hoje posso dizer aos que pensam em contrário que o Acre existe sim, e nele há o efetivo acesso aos serviços da Justiça do Trabalho mesmo por aqueles cidadãos das mais distantes comunidades.

Dificuldades, se existirem, serão superadas por aqueles que têm ânimo e força de vontade para empregar todos os seus esforços e levar a jurisdição trabalhista a quem dela necessita, dando vida e sentido à letra fria da nossa Lei Fundamental.

Só existirá realmente acesso à Justiça quando todos os cidadãos brasileiros, do Oiapoque ao Chuí, da Ponta do Seixas à nascente do Rio Moa, puderem exercer de forma livre e efetiva o seu direito fundamental de ação. 



() Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região (RO e AC), sendo Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC.*

N

Notícias Anamatra



FOTO: DIVULGAÇÃO

Banimento do amianto

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou, na sessão do dia 29 de novembro, a declaração de inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei federal 9.055/1995 que permitia a extração, industrialização, comercialização e a distribuição do uso do amianto na variedade crisotila no País. A inconstitucionalidade do dispositivo já havia sido incidentalmente declarada em julgamento anterior (ADI 3937), mas na nova decisão os ministros deram efeito vinculante e erga omnes (para todos) à decisão.

A decisão ocorreu no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 3406 e 3470, ambas propostas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria (CNTI) contra a Lei 3.579/2001, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a substituição progressiva dos produtos contendo a variedade asbesto (amianto branco).

O presidente da Anamatra, Guilherme Feliciano, avaliou como positiva a decisão, que segundo ele vai ao encontro do pleito da Anamatra que, juntamente com a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), é autora da ADI 4066. A referida ação, que questionava a Lei 9.055/95, na parte em que autorizava a continuidade do uso da fibra no país, foi julgada procedente pelo STF no dia 24 de agosto deste ano.

“A presença do amianto no Brasil já causou a morte de milhares de trabalhadores e a infelicidade de muitas famílias. A redução dos riscos inerentes ao trabalho é uma previsão constitucional. Com isso, a preocupação do legislador deve ser a de proporcionar um ambiente de trabalho com risco regressivamente mínimo”, lembrou.

(CONTINUA)

FOTO: DIVULGAÇÃO



Antes mesmo da decisão, diversos estados e dezenas de municípios já possuíam leis ventando a utilização do amianto. O município de São Paulo foi um dos pioneiros no Brasil em banir o uso da fibra, por meio da Lei 13.113/2001, resultado de projeto do então vereador do PMDB Antonio Goulart, hoje deputado federal pelo PSD. Mais tarde, em 2007, o estado viria a banir o uso da fibra em toda a região com a Lei 12.684.

“Nós lutamos para que exista o consumo consciente de álcool, estabelecemos políticas antitabagistas e vamos contra muitos outros males que prejudicam a saúde da população. Não faz o menor sentido permitirmos fabricação de produtos à base dessa substância e, menos ainda, o contato de trabalhadores com esse mineral que causa câncer e doenças pulmonares”, afirma Goulart. Para o parlamentar, enquanto não existir uma lei em nível nacional e a sociedade não tiver informações suficientes sobre o problema, o país continuará a sofrer as consequências. “Um simples detalhe pode fazer grande diferença, e não podemos mais permitir que isso aconteça. Por isso, frente a esse cenário nacional, a questão merece a luz de protagonista”, defendeu.

**“Um simples detalhe
pode fazer grande
diferença, e não podemos
mais permitir que isso
aconteça. Por isso, frente
a esse cenário nacional,
a questão merece a luz
de protagonista”**

(Antonio Goulart, deputado federal pelo PSD)



FOTO: DIVULGAÇÃO



Em defesa da Justiça do Trabalho

Os dirigentes da Anamatra estiveram concentrados durante o ano de 2017 em encontros com diversas autoridades para defender a Justiça do Trabalho. Nesse sentido, dirigentes estiveram com parlamentares de diversos estados, com o presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Cláudio Lamachia, com o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luís Barroso e com ministros do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Ao receber os dirigentes da Anamatra, o ministro Barroso ressaltou que a Justiça do Trabalho presta um “trabalho inestimável” e falar de extinção desse ramo do Poder Judiciário “é um grande equívoco”. O ministro do TST João Batista Brito Pereira também revelou a sua preocupação com as notícias de que parlamentares tentariam extinguir a Justiça do Trabalho e declarou enfaticamente seu intento de lutar contra isso.

FOTOS: ARQUIVO ANAMATRA



FOTO: EDILSON RODRIGUES/AGÊNCIA SENADO



CPI da Previdência

No mês de setembro, o presidente da Anamatra entregou oficialmente ao presidente da CPI da Previdência, senador Paulo Paim (PT/RS), documentos elaborados pela entidade com sugestões legislativas para compor o relatório final da Comissão, com propostas de alterações na legislação (Lei 8.212/1991) e na Constituição Federal. O relatório final da Comissão foi lido no mês de outubro e contou também com a participação da Associação.

Desde o início a Anamatra tem auxiliado nos trabalhos da CPI, a pedido do presidente da comissão e do relator, senador Hélio José, ficando encarregada de estudar e sugerir mudanças legislativas que melhorem a arrecadação do sistema de seguridade social, bem como para combater a sonegação fiscal. As propostas da entidade preveem que seja vedada a incidência da Desvinculação das Receitas da União (DRU) sobre as contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal; que se regulamente o preceito constitucional que prevê o aumento da alíquota do PIS para as empresas que têm rotatividade superior às demais empresas dentro do mesmo segmento, como prevê o artigo 234 da CF; e que seja alterado o artigo 114, inciso VIII da CF, para que a competência da Justiça do Trabalho albergue textualmente a execução de ofício das contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas remuneratórias pagas no curso do vínculo de trabalho, o que é fundamental para a arrecadação.



Trabalho escravo

A Anamatra avaliou como positiva a decisão da ministra do Supremo Tribunal Federal Rosa Weber de deferir liminar suspendendo a Portaria nº 1.129/2017 do Ministério do Trabalho que modificava regras de combate e fiscalização do trabalho escravo. Ela acolheu pedido do partido Rede Sustentabilidade para anulação dos efeitos da portaria, publicada no dia 16 de outubro. A decisão de mérito ainda será analisada pelo plenário do STF. A Anamatra estuda ingressar como Amicus Curiae no feito.

O documento, entre outros pontos, redefine o conceito do trabalho escravo, de forma incompatível com o Código Penal, bem como dificulta o acesso à lista suja, reduzindo a transparência e atentando contra o princípio da publicidade próprio da administração pública. Desde a publicação, o texto vem sendo alvo de críticas por parte da Anamatra, que, em parceria com outras entidades, divulgou nota pública condenando a publicação da Portaria, que contribui para o quadro de desestruturação do Estado Social no país.

“A portaria, para gerar alguma segurança jurídica, precisaria ser discutida com a sociedade civil organizada, o que não ocorreu. Se, de fato, há no final desse túnel uma liberação oblíqua das práticas hoje consideradas trabalho escravo contemporâneo, valerá sempre lembrar que o Brasil foi o último país da América a abolir formalmente a escravatura. Que não seja o primeiro a reabrir o caminho de volta”, declarou o presidente da Anamatra.

Encontro Nacional de Magistrados Aposentados



FOTO: ARQUIVO ANAMATRA

Aconteceu em setembro, em Porto de Galinhas (PE), a sexta edição do Encontro Nacional de Magistrados do Trabalho Aposentados - ativos para uma aposentadoria plena. O evento, realizado pela Anamatra, reuniu dezenas de juízes do Trabalho aposentados, além de diretores da Associação e das Amatras. Essa edição do Encontro contou com a parceria da Associação dos Magistrados do Trabalho da 6ª Região (Amatra 6/PE).

A união da Magistratura, o cumprimento da Constituição Federal, a luta para uma aposentadoria plena e a defesa da dignidade e da independência do Judiciário foram alguns pontos destacados na Carta dos Juízes do Trabalho Aposentados, documento que encerrou o evento. “Temos a garantia da unidade da Magistratura, que decorre da vitaliciedade. As experiências dos aposentados têm de ser aproveitadas”, conclamou o diretor de Aposentados da Anamatra, Rodnei Doreto, que falou da importância dos juízes do Trabalho aposentados se integrarem ao movimento associativo, bem como à vida institucional dos tribunais. “Que possamos caminhar juntos em proveito de todos nós”.

Comissão Interamericana de Direitos Humanos



FOTO: ARQUIVO ANAMATRA

A Anamatra, o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (Sinait) participaram de audiência pública na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, ocorrida na cidade de Montevideo (Uruguai). Na ocasião, os representantes denunciaram as diversas tentativas, divulgadas amplamente na mídia, de reduzir a independência dos juízes, bem como as dificuldades impostas com a nova lei trabalhista (Lei 13.467/2017).

A vice-presidente da Anamatra, Noemia Porto, representando a entidade, destacou, durante a sua participação, a importância da independência judicial e denunciou a tentativa de constrangimento presente nos argumentos de ameaça à extinção da Justiça do Trabalho no Brasil.



IV Conferência Mundial para a Erradicação Sustentável do Trabalho Infantil



FOTO: ARQUIVO ANAMATRA

A participação da Anamatra na IV Conferência Mundial para a Erradicação Sustentável do Trabalho Infantil, realizada em Buenos Aires - Argentina (14 a 16 de novembro) foi marcada pela defesa da independência técnica dos magistrados do Trabalho brasileiros no combate ao trabalho infantil. Na ocasião, a diretora de Cidadania e Direitos Humanos da entidade, Luciana Conforti, entregou nota alertando sobre o tema ao indiano Kailash Satyarthi, Prêmio Nobel da Paz de 2014 e ativista em Direitos Humanos, que o recebeu com extrema preocupação, afirmando que o alerta é bastante grave e merece atenção da comunidade internacional.

O objetivo foi alertar toda a comunidade internacional das tentativas de interferência na independência funcional dos magistrados do Trabalho quanto à aplicação da reforma trabalhista, notadamente diante do prejuízo que isso pode vir a causar no combate ao trabalho infanto-juvenil no país.

No documento a Associação explicou que a partir da aprovação da reforma trabalhista (Lei 13.467/17) pelo Congresso Nacional, extremamente controversa em todos os nichos sociais e, especialmente no âmbito jurídico - cujos vícios de inconstitucionalidade e de afronta às normas internacionais do trabalho e de proteção aos direitos humanos vêm sendo apontados, inclusive por outras entidades -, os

juízes e juízas do Trabalho passaram a ser alvos de frequentes ataques no Parlamento e pela mídia, inclusive com ameaças de extinção da Justiça do Trabalho.

A Anamatra ressaltou, ainda, que a violação da Constituição e dos tratados internacionais em vigor não é “pretexto” para não se aplicar leis. “Bem ao contrário, em tais hipóteses, é dever primeiro da autoridade judiciária proceder ao controle difuso de constitucionalidade e de convencionalidade das leis, tendo em vista que toda e qualquer lei, a versar sobre qualquer matéria, está sujeita à interpretação das cortes judiciais, como pressuposto inafastável para a sua aplicação aos casos sub judice”, destacou a diretora.

Apesar de a Justiça do Trabalho ser o ramo mais célere do Judiciário brasileiro, e de ter recebido mais de 4,2 milhões de casos novos em 2016, com o julgamento de 4,3 milhões de ações (dados do Conselho Nacional de Justiça), “ela tem sido ameaçada de extinção e a sua importância e eficiência têm sido minimizadas por reportagens que pregam, sem qualquer fundo de verdade, a sua lentidão e pouca efetividade. A maioria dos casos envolve o não pagamento das verbas rescisórias, o que demonstra a importância desse ramo especializado do Judiciário, devido ao elevado nível de descumprimento da legislação trabalhista no país”, ressaltou Luciana Conforti. **N**

F

Fora da Toga

Daniel Vieira Zaina Santos (*)

“Não tenho medo dos tubarões. Tenho medo do bicho homem”

Lembro-me como se fosse ontem, embora já se passe quase uma década. Eu e minha esposa Flávia, sentados sobre a plataforma de um barco, em Nassau, Bahamas, prestes a uma incursão submarina para estar ao lado dos predadores mais temidos dos mares.

Para mim, mergulhador experiente, com mais de mil mergulhos logrados, apenas mais uma aventura empolgante; para ela, em seu quinto mergulho de sua curta carreira, uma mistura de emoções.

Entre o pânico total e o imenso desejo de me acompanhar, venceu esse último.

E lá fomos nós para a água.

Tubarões por todos os lados. Dezenas deles. No primeiro mergulho, um passeio submarino em um cenário deslumbrante, de águas quentes e cristalinas. No segundo mergulho, ainda mais tubarões, vorazes, ávidos pela alimentação fácil que lhes seria oferecida por um dos instrutores da operação.

Emoção indescritível.

Concluído os mergulhos, Flávia demonstra uma animação incrível. Não sei até hoje se era felicidade pelos mergulhos sensacionais ou se, na verdade, era um grande alívio por ter saído viva...

Ela, como todo mundo que nunca praticou mergulho, demonstrava medo irracional dos tubarões. Herança provavelmente do filme de ficção “Tubarão”, de 1975, dirigido pelo genial

Spielberg, e cujos efeitos são sentidos até por quem nem nascido era à época.

Tubarões são animais incríveis e fascinantes e não fazem jus ao medo que despertam, nem causam tantos acidentes quanto se imagina.

Por vários anos auxiliei instrutores a formar novos mergulhadores. De centenas de alunos com os quais me relacionei, pouquíssimos deixaram de fazer a invariável pergunta: “Você não tem medo de tubarão?” Eu tinha uma resposta pronta e bem-humorada: “Não, não tenho. Tenho medo do bicho homem. São esses que assaltam, roubam, esturpam, usam armas, traficam, dirigem bêbados, passam cheques sem fundo... Tubarões não fazem nada disso. Um ou outro pode ser agressivo, mas você pode mergulhar sua vida toda, em paz, em qualquer canto do planeta, que a chance de ser atacado por um deles é menor do que ganhar na Mega-Sena sozinho.

Com o mergulho fiz incontáveis amigos. Conheci inúmeros países. Adquiri experiências e vivi emoções que valem mais que montanhas de dinheiro.

Com o mergulho você interage com um ambiente fantástico. Tridimensional. Com cores, sons, seres e sensações que não existem em terra firme.

Durante anos eu saía da 31ª Vara do Trabalho de São Paulo às sextas-feiras e, quinzenalmente, rumava para Paraty (RJ), para auxiliar na formação de novos mergulhadores. Uma te-



rapia fantástica para a mente. Por todo o final de semana esquecia completamente de processos, conflitos, sentenças, pautas, e me dedicava única e exclusivamente aos mergulhos.

Recordo-me de uma turma de iniciantes onde havia um casal de recém-formados em Direito. Durante todo o final de semana, eles me viram carregando equipamentos para o barco, conferindo cilindros, lastros, máscaras, coletes, planilhas, preparando lanche, etc. As atividades se iniciavam ao raiar do dia e se estendiam até o final da tarde. Durante a viagem de volta ao porto, naquela conversa descontraída pós missão cumprida, eles me perguntaram: “Você trabalha registrado em CTPS?” Sem pestanejar, respondi: “Não, trabalho sem ser fichado”. O barco explodiu em gargalhadas. Até hoje ninguém explicou a eles a verdade... Sempre trabalhei de forma voluntária, pelo prazer de estar no mar e auxiliar na formação de uma nova geração de mergulhadores.

O mar nos traz renovação. Paz. Serenidade. Emoções. Sua imensidão nos mostra o quanto somos pequenos e isso combate eventuais sinais de prepotência que possam surgir.

O mar jamais é monótono. A cada mergulho, ainda que em um mesmo lugar, sempre haverá coisas diferentes a observar.

O mar possui uma variedade incrível de seres, de todos os tipos, cores, tamanhos. Muitos com beleza incomparável. Há, ainda, be-

líssima vegetação submarina. Na Califórnia existe uma sensacional floresta submarina, com algas que chegam a atingir 30 m de comprimento. Existe, ainda, o relevo a ser admirado, como as fantásticas cavernas no México. Existem navios naufragados, com rara beleza, como nossa incrível Corveta V-17 Ipiranga, em Fernando de Noronha/PE, essa já por mim visitada dezenas de vezes, inclusive a noite.

O mergulho nos faz respeitar a natureza. A maravilha natural que se encontra nos oceanos não pode ser destruída pela ação predatória e insensata do ser humano.

Convido todos a procurar uma boa escola de mergulho a fim de vivenciar uma experiência única, sensacional.

Um bom mergulho ficará guardado em sua memória e fará você esquecer dos aborrecimentos do cotidiano.

Atualmente, estou engajado em uma tarefa bem mais difícil que é gerenciar uma Vara, cuidar de pauta de audiências, cumprir metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A tarefa hercúlea consiste em convencer Flávia a, no futuro, deixar minhas filhas Rafaela e Júlia, atualmente com 5 e 3 anos, a me acompanharem em mergulhos pelo mundo afora atrás dos grandes tubarões. **F**

(*) Juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha (SP) e mergulhador.

Sempre perto de você

A Anamatra está na internet para se aproximar de você que faz da nossa entidade uma instituição preocupada com as prerrogativas da Magistratura sem esquecer das lutas por uma sociedade melhor e mais justa para todos. Acesse nossos canais de comunicação e saiba o que a Anamatra tem feito pelo juiz do Trabalho e pelo cidadão.



www.facebook.com/Anamatra/



twitter.com/anamatra



www.youtube.com/user/tvanamatra



www.flickr.com/photos/anamatra



www.anamatra.org.br